



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DATRI/SEFAZ Nº 197/2003

Assunto: Consulta sobre incidência do ICMS.

Conclusão: Na forma do parecer.

A matéria *sub examen* está relacionada com a prestação de serviço de distribuição do produto....., por parte da consulente.

Em apertado arrazoado, expõe que prestará serviço de venda, em consignação, do....., de propriedade da....., cujo produto, uma espécie de catálogo, traz em seu conteúdo publicidade das empresas credenciadas que darão descontos aos seus adquirentes, através da utilização do, que acompanha o produto.

A consulente explica que receberá em seu almoxarifado os volumes contendo os catálogos e os respectivos cartões e os negociará com os clientes através de suas agências.

Indaga, finalmente, quanto à incidência ou não do ICMS sobre tal procedimento.

No nosso entendimento, consoante o expendido pela consulente, trata-se de simples plano de adesão onerosa a sistemática de cartão que oferece descontos, com distribuição do catálogo para divulgação das empresas integrantes do sistema.

Não nos parece que os procedimentos descritos estejam enquadrados no campo de incidência do ICMS, mas, sim, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência municipal, nos termos dos itens 61 ou 95 da lista de serviços da Lei Complementar nº 56/87.

É o parecer. À consideração superior.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

- **DATRI**, em Teresina, 15 de abril de 2003.

EDIVALDO DE JESUS SOUSA
Assessor/DATRI

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário, para as providências finais.

SÉRGIO CARLOS RIO LIMA
Diretor/DATRI

Aprovo o parecer.

Cientifique-se ao interessado.

Em ____/____/____.

WALBER SILVA
Secretário da Fazenda